

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA - FAFIA Nº 022/2021

Cria o Programa de Bolsas de estudo ofertado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA e estabelece diretrizes que normatizam o benefício de descontos das mensalidades para ingressantes em 2022.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, assim passa a resolver:

CONSIDERANDO a crise econômica que assola o País;

CONSIDERANDO o poder aquisitivo do público que busca curso superior na FAFIA e a necessidade de melhorar o número de alunos da IES;

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer normas para a utilização do benefício de descontos nas mensalidades ofertado através do Programa de Bolsas da Instituição no que se refere ao pagamento das mensalidades;

CONSIDERANDO que há necessidade de apresentar regimento legal para a oferta e fruição das bolsas de estudo e descontos;

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973 tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021:

ARTIGO 1º - Fica criado o Programa de Bolsas de descontos para alunos ingressantes no ano de 2022.

ARTIGO 2º - Os descontos de que trata esta Portaria serão concedidos aos candidatos que se matricularem até o dia 23/12/2021.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ARTIGO 3º - Os descontos serão concedidos aos alunos matriculados de acordo com a data prevista no Art. 2º para os cursos de graduação e técnico, a saber:

I – Cursos de Licenciatura e Bacharelado – 30% (trinta por cento)

II – Curso Técnico em Enfermagem – 10% (dez por cento)

ARTIGO 4º - O desconto objeto desta Portaria se aplica para todos os ingressantes e serão garantidos durante todo o curso somente para aqueles que efetivarem suas posteriores rematrículas até data definida para elas no Calendário Escolar da FAFIA em cada período do curso.

ARTIGO 5º - É vedado ao aluno possuir dois tipos de bolsas, mesmo que concedida por outro órgão.

§ 1º. No caso de o aluno ser beneficiado por duas bolsas, deverá o mesmo optar por aquela que mais lhe interessa.

§ 2º Caso o aluno não manifeste formalmente, via protocolo, sua opção pela bolsa que mais lhe interessa, a FAFIA se reserva o direito de cancelar, automaticamente, a bolsa ofertada por ela, sem comunicação prévia ao aluno.

ARTIGO 6º - O aluno beneficiado com o Programa de Bolsa a que se refere esta Portaria, deverá quitar suas mensalidades rigorosamente na data de seu vencimento.

§ 1º Perderá o direito ao desconto concedido através do Programa de Bolsa, o aluno que quitar sua mensalidade fora da data de vencimento da mesma.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, o desconto concedido através do Programa de Bolsa poderá ser mantido a partir do mês seguinte, desde que o aluno quite suas mensalidades posteriores na data de vencimento do boleto.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 26 de novembro de 2021.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021